

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038/2013

Autoriza o Município de Selbach-RS a conceder reposição salarial e aumento real aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, os Ocupantes de Cargos em Comissão, os Conselheiros Tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais vigentes, receberão a título de reposição salarial o percentual de 6,99 % (seis vírgula noventa e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- Abril 2012 a Março 2013) – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) e ainda 1,01% (um vírgula um por cento) a título de aumento real, totalizando assim **8% (oito por cento)**.

Parágrafo Único: Excetua-se das disposições do caput, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º. O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos básicos existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Art. 4º. Esta Lei terá efeito, a contar do dia 1º de maio de 2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.05.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 038/2013
DE 07 DE MAIO DE 2013**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Autoriza o Município de Selbach-RS a conceder reposição salarial e aumento real aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais, e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso IV e Lei Municipal n.º 2.396/2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 038/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de 8 % (oito por cento) aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

O índice de 6,99 % refere-se ao INPC acumulado dos meses de abril de 2012 a março de 2013, anexo ao projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**ILMO SR.
MICHAEL KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**